EMENDA SUPRESSIVA Nº 015/2023

SUPRIME O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 4º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 94/2023, QUE INSTITUI A POLÍTICA DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E DE INCENTIVO AO USO DE BICICLETA NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS APROVA:

Art. 1º Fica suprimido o parágrafo único do art. 4º do Projeto de Lei nº 94/2023.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 26 de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA

Acatamos a recomendação da Procuradoria Legislativa desta Casa, que observou vício no parágrafo único do artigo 4º do Projeto de Lei nº 94/2023, o qual "Institui a Política de Mobilidade Sustentável e de Incentivo ao Uso de Bicicleta no município de Parauapebas". A Especializada entende, conclui e opina pela constitucionalidade e legalidade do restante do teor do PL em comento, possibilitando seu aproveitamento.

Por esta razão, sanado o vício apontado, esperamos que o PL siga sua tramitação regular, tendo em vista que a presente proposição tem o condão de incentivar o uso de meios de transportes ativos, saudáveis e sustentáveis em uma sociedade tomada por carburadores de veículos automotores.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eliene Soares de Sousa
Vereadora (MDB)